

SerproMail

paulo-irmao@defensoria.rs.def.br

Re: Solicitação de Esclarecimentos (DOMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 59/2019 - DP - RS - Lote 1 - Item: 1. (PID - 0879-19).

De : Paulo Ricardo Araujo Irmão <paulo-irmao@defensoria.rs.def.br>

sex, 01 de nov de 2019 14:05

 1 anexo

Assunto : Re: Solicitação de Esclarecimentos (DOMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 59/2019 - DP - RS - Lote 1 - Item: 1. (PID - 0879-19).

Para : Tatiana Silva <governo@daten.com.br>

Prezada:

Segue resposta ao esclarecimento solicitado:

Pergunta 01: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta: Conforme estabelecido nos itens 7.1., 12.1., 13.1. da CGL, a documentação deve ser enviada eletronicamente pelo sistema, sem necessidade de apresentação física. Posteriormente, havendo necessidade, conforme item 13.9. da CGL, o pregoeiro poderá solicitar a entrega física da documentação, nos termos item 13.10. da CGL.

Pergunta 02: O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O atual processo licita apenas monitor de vídeo.



Pense antes de imprimir
O Meio Ambiente agradece

Paulo Ricardo Araújo Irmão
Coordenador da Comissão Permanente de Licitações
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Rua General João Manoel, 282, térreo.
Fone (51) 3210-9354

De: "Tatiana Silva" <governo@daten.com.br>

Para: "Licitacoes" <licitacao@defensoria.rs.def.br>

Cc: "Franklin Mota" <ascom@daten.com.br>, "Lucca Santana" <analise@daten.com.br>, "Igor Leonardo" <comercial.governo2@daten.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 1 de novembro de 2019 10:53:04

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos (DOMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 59/2019 - DP - RS - Lote 1 - Item: 1. (PID - 0879-19).

Solicitação de Esclarecimentos (DOMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 59/2019 - DP - RS - Lote 1 - Item: 1. (PID - 0879-19).

-
Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 : EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 02 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Tatiana Silva
governo@daten.com.br
+55 71 3616.5500

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6º ANDAR
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41820-774 - SALVADOR/BA - BRASIL

 daten.com.br  loja.daten.com.br

